

Diário Oficial Eletrônico

Município de Machadinho – RS

Criado pela Lei Municipal nº 3.464/2024 de 19 de janeiro de 2024

Edição 0115/2024 de 04 de Dezembro de 2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO/RS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 25/2024

PROCESSO Nº 60/2024

CONTRATO Nº 46/2024

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO-RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.576/0001-02, com sede na Avenida Frei Teófilo, nº 414, na cidade de Machadinho- RS, CEP 99.880-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alcir Grison**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, TORNA PÚBLICO a presente Dispensa de Licitação para Locação de Três Unidades de Carretas Banheiro/Sanitários, conforme Proposta Financeira.

Contratado: **Banxap – Banheiros Móveis Ltda**

Endereço: **Rua Frei Sergio Hillesheim,s/n-Luzerna-Sc**

CNPJ: **07.341.479/0002-50-Luzarna –Sc.**

Valor: **R\$30.000,00(trinta mil reais).**

Prazo: **31.12.2024/01.01.2025.**

Machadinho, **04 de dezembro de 2024.**

Alcir Grison – Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

DECRETO Nº 1.048/2024, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.449, de 13 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município um Crédito Suplementar, no valor de R\$70.121,39 (setenta mil, cento e vinte e um reais e trinta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04-SECRETARIA DE FINANÇAS
01-SECRETARIA DE FINANÇAS
0.008-Devolução de Convênios e Saldo da União e dos Estados
333093000000- Indenizações e Restituições 3040 70.121,39

Art. 2º Servirá de recursos para atender as despesas no valor de R\$64.046,35 (sessenta e quatro mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), através de superávit financeiro do recurso vinculado 1701 detalhamento 1181-POÇO ARTESIANO, e o valor de R\$6.075,04 (seis mil, setenta e cinco reais e quatro centavos) provável arrecadação a maior de rendimentos de aplicação do recurso vinculado 1701 detalhamento 1181-POÇO ARTESIANO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Machadinho, RS, 04 de dezembro de 2024.

ALCIR GRISON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Janete Piana
Secretaria Mun. da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

LEI MUNICIPAL Nº 3.521/2024 ; MACHADINHO, RS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.517/2024, QUE REDEFINE OS PONTOS INICIAIS E FINAIS DA RUA UMBERTO ANTÔNIO TONON, E DÁ OUTRAS EXCEÇÕES.

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal de Machadinho, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.517/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O ponto inicial de marcação da Rua Umberto Antônio Tonon é a Rua David Polo e o ponto final é a Rua João Teodoro."

Art. 2º Demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO/RS, 04 DE DEZEMBRO 2024.

ALCIR GRISON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Janete Piana

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

LEI MUNICIPAL Nº 3.522/2024 ; MACHADINHO, RS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.516/2024, QUE REDEFINE OS PONTOS INICIAIS E FINAIS DA AVENIDA JOSÉ IVO WITTMANN, E DÁ OUTRAS EXCEÇÕES.

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal de Machadinho, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.516/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O ponto inicial de marcação da Avenida José Ivo Wittmann é a Rua nº 21 (entroncamento com as Quadras 19 e 25) e o ponto final é a Rua Moisés Baldissera (entroncamento com as Quadras 31 e 30)."

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO/RS, 04 DE DEZEMBRO 2024.

ALCIR GRISON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Janete Piana

Secretária Municipal da Administração